



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BELTERRA
CNPJ N°01.614.120/0001-41
VILA AMERICANA N° 213, CENTRO
CEP: 68143-000

DISPENSA N° 004/2023 ARTIGO 75, INCISO II LEI N°
14.133/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 006/2023 - CMB

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA
MUNICIPAL DE BELTERRA.

CMB

2023



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BELTERRA
CNPJ: 01.614.120/0001-41



Memo N° 009/2023 – CMB

Belterra/PA, 04 de abril de 2023

De: Diretor da Câmara Municipal.

Para: Presidente da Câmara Municipal de Belterra..

Assunto: **Contratação de Empresa.**

Prezado Senhor Presidente,

No uso das minhas atribuições, venho respeitosamente solicitar a contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Câmara Municipal de Belterra.

Abaixo, segue listagem dos materiais necessários com seus respectivos quantitativos para atender as demandas da Câmara no ano em curso, segue em anexo termo de referência para a referida contratação.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	AÇUCAR, tipo cristal, embalagem em polietileno leitoso ou transparente, atóxica pacote de 1kg.	UND	198
02	CAFE EM PO, torrado e moído, em embalagem de 250 g.	UND	396
03	LEITE EM PÓ integral, embalagem plástica com 200 g.	UND	396
04	BISCOITO TIPO AMANTEIGADO, água e sal 300g, embalagem com 04 tabletes	UND	50
05	BISCOITO, SABOR MAIZENA, sem recheio, pacote com 400g.	UND	50
06	MANTEIGA COM SAL, produto obtido do creme de leite (nata), padronizado, pasteurizado, maturado e adicionado cloreto de sódio (sal) em pote de 200g.	UND	30
07	MARGARINA VEGETAL, embalagem de 250 g.	UND	30
08	OVOS, cuba com 30 ovos.	UND	30
09	SAL REFINADO IODADO, procedência nacional pacote de 1 kg.	UND	10
10	ÓLEO DE SOJA, embalagem de 900 ml, tipo pet.	UND	10
11	RECARGA DE ÁGUA MINERAL, galão de 20 litros.	UND	120
12	RECARGA DE GÁS DE COZINHA, de 13 kg.	UND	7
13	FARINHA DE MILHO FLOCADO, pacote de 500 g.	UND	50
14	GOMA DE TAPIOCA, pacote de 1 kg.	UND	100
15	ADOÇANTE LÍQUIDO, embalagem contendo 200ml.	UND	10
16	FARINHA DE TRIGO. com fermento, pacote de 1kg	UND	10
17	ACHOCOLATADO EM PÓ, peso 370 g, enlatado, fortificado com ACTIV-GO, com combinação exclusiva de 9 vitaminas e minerais essenciais, como cálcio, ferro e vitaminas A, C, D e do complexo B.	UND	27

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos votos de estima e considerações, ficando à disposição para esclarecimento de quaisquer dúvidas.

Atenciosamente,

ORLANDINHO CORRÊA DE SOUSA

Diretor Administrativo da Câmara Municipal de Belterra – CMB

Portaria n° 001/2021



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO;

Constitui o objeto do presente termo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELTERRA.**

1.1 A Dispensa de Licitação constitui os seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	AÇUCAR, tipo cristal, embalagem em polietileno leitoso ou transparente, atóxica pacote de 1kg.	UND	198
02	CAFE EM PO, torrado e moído, em embalagem de 250 g.	UND	396
03	LEITE EM PÓ integral, embalagem plástica com 200 g.	UND	396
04	BISCOITO TIPO AMANTEIGADO, água e sal 300g, embalagem com 04 tabletes	UND	50
05	BISCOITO, SABOR MAIZENA, sem recheio, pacote com 400g.	UND	50
06	MANTEIGA COM SAL, produto obtido do creme de leite (nata), padronizado, pasteurizado, maturado e adicionado cloreto de sódio (sal) em pote de 200g.	UND	30
07	MARGARINA VEGETAL, embalagem de 250 g.	UND	30
08	OVOS, cuba com 30 ovos.	UND	30
09	SAL REFINADO IODADO, procedência nacional pacote de 1 kg.	UND	10
10	ÓLEO DE SOJA, embalagem de 900 ml, tipo pet.	UND	10
11	RECARGA DE ÁGUA MINERAL, galão de 20 litros.	UND	120
12	RECARGA DE GÁS DE COZINHA, de 13 kg.	UND	7
13	FARINHA DE MILHO FLOCADO, pacote de 500 g.	UND	50
14	GOMA DE TAPIOCA, pacote de 1 kg.	UND	100
15	ADOÇANTE LÍQUIDO, embalagem contendo 200ml.	UND	10
16	FARINHA DE TRIGO. com fermento, pacote de 1kg	UND	10
17	ACHOCOLATADO EM PÓ, peso 370 g, enlatado, fortificado com ACTIV-GO, com combinação exclusiva de 9 vitaminas e minerais essenciais, como cálcio, ferro e vitaminas A, C, D e do complexo B.	UND	27

2. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO;

O consumo de gêneros alimentícios, tendo em vista a necessidade de contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, esta Casa vem justificar tal aquisição. Justifica-se a contratação de tais materiais, que são de uso diário. Destinado a reuniões, encontros, assembléias e datas comemorativas, dentre outros.

Sendo assim imprescindível a aquisição dos mesmos em escala maior, inclusive para efeito de obtenção de preço vantajoso para a administração, respeitando os princípios legais.

3. DA VIGÊNCIA;

O presente instrumento terá vigência da data da assinatura do contrato, até dia 31 de



dezembro de 2023.

4. VALOR DA CONTRATAÇÃO;

O valor total da contratação vai ser de acordo com o valor que apresente maior vantajosidade para a CMB.

5. RESERVA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A classificação orçamentária por onde correrá a despesa será:

01.031.0001.2001.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELTERRA

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

001.001 - RECURSOS PROPRIOS DO MUNICIPIO

6. DO PAGAMENTO;

O pagamento será feito no prazo de 30 dias a contar da certificação que o objeto foi entregue e está de acordo com o que foi solicitado, onde a nota fiscal será atestada pelo responsável do departamento competente e pelo fiscal do contrato.

7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA;

A contratada deverá cumprir todas as obrigações, constantes neste Projeto Básico e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, e ainda:

- I. Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constates no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- II. Responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- III. Substituir, preparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, os materiais com avarias ou defeitos;
- IV. Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- V. Efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse da CÂMARA MUNICIPAL DE BELTERRA no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento;
- VI. Efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contado do recebimento da comunicação expedida pelo Setor competente;



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BELTERRA
CNPJ: 01.614.120/0001-41



- VII. Comunicar ao Serviço competente da CÂMARA MUNICIPAL DE BELTERRA por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- VIII. Obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e no ato da assinatura de contrato ou outro documento equivalente;

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE;

Pagar, dentro dos prazos, os valores pactuados;

Notificar, formalmente e tempestivamente a contratada sobre as irregularidades observadas durante a execução do serviço.

Comunicar a contratada, tempo hábil, qualquer fato que acarrete interrupção na execução do contrato.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS;

A presente contratação será de responsabilidade da Câmara Municipal de Belterra.

Belterra/PA, 04 de abril de 2023.

ORLANDINHO CORRÊA DE SOUSA

Diretor Administrativo da Câmara Municipal de Belterra – CMB
Portaria nº 001/2021



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BELTERRA
CNPJ: 01.614.120/0001-41



DESPACHO

Eu, **JONAS PALHETA DOS SANTOS**, presidente da Câmara Municipal de Belterra, no uso de minhas atribuições, considerando a necessidade da câmara, em uso diário de gêneros alimentícios.

Solicito ao setor competente que providencie pesquisas preliminares de preços. Após realização, encaminhar os autos para análise.

Atenciosamente,

Belterra/PA, 06 de abril 2023.

JONAS PALHETA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Belterra



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BELTERRA
CNPJ: 01.614.120/0001-41



TERMO DE AUTUAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 006/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELTERRA.

FINALIDADE: CONTRATAR EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

AUTUAÇÃO: Hoje, nesta cidade de Belterra, estado do Pará, no Setor Administrativo da Câmara Municipal de Belterra, Eu, **Arlene Lizandra de Oliveira Pedroso**, Assessora Especial, autuei a petição que adiante se vê, do que, para constar, lavrei este termo.

Belterra/PA, 10 de abril de 2023.

Arlene Lizandra de Oliveira Pedroso

Arlene Lizandra de Oliveira Pedroso

Assessora Especial

Matrícula nº 0068



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BELTERRA
CNPJ: 01.614.120/0001-41
EMAIL: câmara@câmarabelterra.pa.gov.br



**AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ART.75, § II DA LEI Nº
14.133/2021**

A Câmara Municipal de Belterra em conformidade com o art.75, § II da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a Câmara Municipal pretende realizar cotação de preços, podendo eventuais interessados apresentarem as propostas no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Câmara escolherá a mais vantajosa de acordo com os seguintes requisitos:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELTERRA.

Da Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias subsequente ao fornecimento dos materiais, mediante emissão de nota fiscal e certidões de regularidade fiscal/ tributária.

Do fornecimento: O fornecimento deverá ser executado imediatamente a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

A proposta de preço deverá ser enviada no e-mail: camara@camara.pa.gov.br, no horário das 08:00h às 14:00h, em 03 (três) dias úteis, até a data limite.

Belterra – PA, 12 de abril de 2023

Digitally signed by JONAS PALHETA DOS SANTOS:87811219204
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil -
RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=23917962000105,
ou=presencial, cn=JONAS PALHETA DOS SANTOS:87811219204

JONAS PALHETA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Belterra

**EXPEDIENTE****FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ – FAMEP****PRESIDENTE:** Francisco Nêlio Aguiar da Silva – Prefeito do Município de Santarém;**1º VICE-PRESIDENTE:** José Antônio de Azevedo Leão (Xarão Leão) – Prefeito do Município de Breves;**CONSELHO FISCAL TITULAR:**

Josemira Raimunda Gadelha (Canaã dos Carajás)

Egílasio Alves Feitosa (Inhangapi)

José Renato Ogawa Rodrigues (Barcarena)

CONSELHO FISCAL SUPLENTE:

José Augusto Dias da Silva (Quatipuru)

Jefferson Douglas Jesus Oliveira (São Geraldo do Araguaia)

Jair Lopes Martins (Conceição do Araguaia)

ASSOCIAÇÕES E CONSÓRCIOS**AMAM – Associação dos Municípios do Arquipélago do Marajó**

Presidente: Carlos Augusto de Lima Gouveia (Prefeito de Soure);

AMATCARAJÁS – Associação dos Municípios do Araguaia e Tocantins

Presidente: Jair Lopes Martins (Pref. de Conceição do Araguaia);

AMUCAN – Associação dos Municípios da Calha Norte

Presidente: Odair José Farias Albuquerque (Doca) – (Prefeito de Terra Santa);

AMUNEP: Associação de Municípios do Nordeste Paraense

Presidente: Egílasio Alves Feitosa - (Prefeito de Inhangapi)

AMUT: Assoc. dos Munic. das Rod. Transamazônica Santarém/Cuiabá e Região Oeste do Pará

Presidente: Rosibergue Torres Campos (Prefeito de Porto de Móz);

CODESEI: Consórcio de Desenvolvimento Sócio-Econômico Intermunicipal

Presidente: José Renato Ogawa Rodrigues – (Prefeito de Barcarena);

COIMP: Consórcio Integrado de Municípios Paraenses

Presidente: Marcos César Barbosa e Silva – (Prefeito de São Francisco do Pará);

COMPART: Consórcio dos Municípios Paraenses Alagados pelo Rio Tocantins

Presidente: Flávio Marcos Mezzomo – Prefeito de Breu Branco

ACBM (BELO MONTE): Associação dos Municípios Consorciados de Belo Monte

Presidente: Claudomiro Gomes da Silva – Prefeito de Altamira

CISAT: Consórcio Integrado de Saúde do Araguaia e Tocantins

Presidente: Maria da Graça Medeiros Matos – Prefeita de Nova Ipixuna

CONSÓRCIO TAPAJÓS

Presidente: Vilson Gonçalves – Prefeito de Aveiro

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELTERRA**CÂMARA MUNICIPAL DE BELTERRA**
AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
ART. 75, § II DA LEI Nº 14.133/2021

A Câmara Municipal de Belterra em conformidade com o art. 75, § II da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a Câmara Municipal pretende realizar cotação de preços, podendo eventuais interessados apresentarem as propostas no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Câmara escolherá a mais vantajosa de acordo com os seguintes requisitos:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO, COPA E COZINHA E DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELTERRA.

Da Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias subsequente ao fornecimento dos materiais, mediante emissão de nota fiscal e certidões de regularidade fiscal/tributária.

Do fornecimento: O fornecimento deverá ser executado imediatamente a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

A proposta de preço deverá ser enviada no e-mail: camara@camara.pa.gov.br, no horário das 08:00 h às 14:00 h, em 03 (três) dias úteis, até a data limite.

Belterra/PA, 12 de abril de 2023

JONAS PALHETA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Belterra

Publicado por:
Renne Castro de Aguiar
Código Identificador:4A4DE07F

CÂMARA MUNICIPAL DE BELTERRA
AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ART.
75, § II DA LEI Nº 14.133/2021

A Câmara Municipal de Belterra em conformidade com o art. 75, § II da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a Câmara Municipal pretende realizar cotação de preços, podendo eventuais interessados apresentarem as propostas no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Câmara escolherá a mais vantajosa de acordo com os seguintes requisitos:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELTERRA.

Da Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias subsequente ao fornecimento dos materiais, mediante emissão de nota fiscal e certidões de regularidade fiscal/tributária.

Do fornecimento: O fornecimento deverá ser executado imediatamente a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

A proposta de preço deverá ser enviada no e-mail: camara@camara.pa.gov.br, no horário das 08:00h às 14:00h, em 03 (três) dias úteis, até a data limite.

Belterra – PA, 12 de abril de 2023.

JONAS PALHETA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Belterra

Publicado por:
Renne Castro de Aguiar
Código Identificador:A7871439

CÂMARA MUNICIPAL DE BELTERRA
PORTARIA Nº 37 DE 12 DE ABRIL DE 2023**PORTARIA Nº 37 DE 12 DE ABRIL DE 2023**

Designa a servidora para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nº 001/2023, advindo da inexigibilidade nº 001/2023.

Ilustríssimo Senhor **JONAS PALHETA DOS SANTOS**, Presidente da Câmara Municipal de Belterra, no uso de suas atribuições legais considerando o disposto no **art. 06 inciso III da Lei 66/2001** que dispõe sobre o regime jurídico Único dos servidores Municipais de Belterra.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a senhora SAMYA MAYARA OLIVEIRA GOMES, matrícula nº 0036, onde a servidora designada terá que acompanhar e a fiscalizar a execução do contrato nº 001/2023, com vigência prazo indeterminado, advindo da Inexigibilidade nº 001/2023, que se refere à **CONTRATAÇÃO DA IMPRENSA NACIONAL PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE MATERIAS DE CARATER OFICIAL, NAS EDIÇÕES NORMAIS, EXTRAS E SUPLEMENTARES DO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, VISANDO SUPRIR AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELTERRA.**

Art. 2º - Determina que o servidor ora designado deverá;



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BELTERRA
CNPJ: 01.614.120/0001-41
PESQUISA DE PREÇO



À Empresa (Nome Fantasia): _____
CNPJ: _____ Cidade: _____
Endereço: _____ Nº _____
Bairro: _____
E-mail: _____
Data: ____/____/____

Dados do prestador da informação

Nome: _____
CPF _____
Cargo na empresa: _____
Telefone para contato _____ Data ____/____/____

Prezados (a) Senhor(a),

A Câmara Municipal de Belterra, vem solicitar desta respeitada empresa, os preços dos itens listados abaixo para levantamento preliminar de preços.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	AÇUCAR, tipo cristal, embalagem em polietileno leitoso ou transparente, atóxica pacote de 1 kg.	UND	198	R\$	R\$
02	CAFE EM PO, torrado e moído, em embalagem de 250 g.	UND	396	R\$	R\$
03	LEITE EM PÓ integral, embalagem plástica com 200 g.	UND	396	R\$	R\$
04	BISCOITO TIPO AMANTEIGADO, água e sal 300g, embalagem com 04 tabletes	UND	50	R\$	R\$
05	BISCOITO, SABOR MAIZENA, sem recheio, pacote com 400g.	UND	50	R\$	R\$
06	MANTEIGA COM SAL, produto obtido do creme de leite (nata), padronizado, pasteurizado, maturado e adicionado cloreto de sódio (sal) em pote de 200g.	UND	30	R\$	R\$
07	MARGARINA VEGETAL, embalagem de 250 g.	UND	30	R\$	R\$
08	OVOS, cuba com 30 ovos.	UND	30	R\$	R\$
11	SAL REFINADO IODADO, procedência nacional pacote de 1	UND	10	R\$	R\$



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BELTERRA
CNPJ: 01.614.120/0001-41



	kg.					
12	ÓLEO DE SOJA, embalagem de 900 ml, tipo pet.	UND	10	R\$	R\$	
13	RECARGA DE ÁGUA MINERAL, galão de 20 litros.	UND	120	R\$	R\$	
14	RECARGA DE GÁS DE COZINHA, de 13 kg.	UND	7	R\$	R\$	
15	FARINHA DE MILHO FLOCADO, pacote de 500 g.	UND	50	R\$	R\$	
17	GOMA DE TAPIOCA, pacote de 1 kg.	UND	100	R\$	R\$	
19	ADOÇANTE LÍQUIDO, embalagem contendo 200ml.	UND	10	R\$	R\$	
25	FARINHA DE TRIGO. com fermento, pacote de 1kg	UND	10	R\$	R\$	
32	ACHOCOLATADO EM PÓ, peso 370 g, enlatado, fortificado com ACTIV-GO, com combinação exclusiva de 9 vitaminas e minerais essenciais, como cálcio, ferro e vitaminas A, C, D e do complexo B.	UND	27	R\$	R\$	

Atenciosamente,

Servidor cotador/responsável

CARIMBO E ASSINATURA DA EMPRESA



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BELTERRA
CNPJ: 01.614.120/0001-41
TERMO DE REFERÊNCIA



1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELTERRA.**

2. ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO DO ITEM DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	AÇUCAR, tipo cristal, embalagem em polietileno leitoso ou transparente, atóxica pacote de 1 kg.	UND	198
02	CAFE EM PO, torrado e moido, em embalagem de 250 g.	UND	396
03	LEITE EM PÓ integral, embalagem plástica com 200 g.	UND	396
04	BISCOITO TIPO AMANTEIGADO, água e sal 300g, embalagem com 04 tabletes	UND	50
05	BISCOITO, SABOR MAIZENA, sem recheio, pacote com 400g.	UND	50
06	MANTEIGA COM SAL, produto obtido do creme de leite (nata), padronizado, pasteurizado, maturado e adicionado cloreto de sódio (sal) em pote de 200g.	UND	30
07	MARGARINA VEGETAL, embalagem de 250 g.	UND	30
08	OVOS, cuba com 30 ovos.	UND	30
11	SAL REFINADO IODADO, procedência nacional pacote de 1 kg.	UND	10
12	ÓLEO DE SOJA, embalagem de 900 ml, tipo pet.	UND	10
13	RECARGA DE ÁGUA MINERAL, galão de 20 litros.	UND	120
14	RECARGA DE GÁS DE COZINHA, de 13 kg.	UND	7
15	FARINHA DE MILHO FLOCADO, pacote de 500 g.	UND	50
17	GOMA DE TAPIOCA, pacote de 1 kg.	UND	100
19	ADOÇANTE LÍQUIDO, embalagem contendo 200ml.	UND	10
25	FARINHA DE TRIGO. com fermento, pacote de 1kg	UND	10



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BELTERRA
CNPJ: 01.614.120/0001-41



32	ACHOCOLATADO EM PÓ, peso 370 g, enlatado, fortificado com ACTIV-GO, com combinação exclusiva de 9 vitaminas e minerais essenciais, como cálcio, ferro e vitaminas A, C, D e do complexo B.	UND	27
----	--	-----	----

3. DA VIGÊNCIA

3.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará a partir da data da assinatura do contrato, até dia 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado nos termos do art. 105 da lei 14.133.

3.2 - Como vigência contratual, ficha para dotação orçamentaria indicada será do ano em exercício, podendo assim ser indicada nova ficha para ano seguinte.

4. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS

- 01.031.0001.2001.0000 – manutenção das atividades da CMB.
- 3.3.90.30.00 - material de consumo.

5. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

5.1 Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Câmara Municipal De Belterra. Tendo em vista a necessidade de contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, esta Casa vem justificar tal aquisição. Justifica-se a contratação de tais materiais, que são de uso diário. Destinado a reuniões, encontros, assembléias e datas comemorativas, dentre outros.

5.2. A Câmara Municipal de Belterra, com o intuito de atender aos seus departamentos e considerando que a mesma não dispõe de saldo contratual do objeto em comento para atender a demandas, visa fazer procedimento de compra direta com base legal na lei 14.133 de 1 de abril de 2021, artigo 75, inciso II.

5.3. Destinado a contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Câmara Municipal de Belterra.

6. DA AQUISIÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

6.1 Aquisição fundamentada nos pressupostos do art.75, II, da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1-Conforme Estudo Técnico Preliminares, além dos requisitos constantes neste termo de referência, os requisitos da contratação, o fornecimento do objeto desse termo será feito de forma fracionada conforme necessidade da solicitação da Câmara, após a assinatura do contrato.

7.2- A empresa vencedora deverá apresentar toda a documentação necessária à habilitação: Certidões de regularidade fiscal (UNIÃO, ESTADO E MUNICIPIO DA SEDEDA CONTRATADA), regularidade FGTS, Habilitação Jurídica, inexistência de débito trabalhista e Inscrição CNPJ contendo atividade compatível com objeto da



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BELTERRA
CNPJ: 01.614.120/0001-41



despesa, juntamente com atestado de capacidade técnica.

7.3 Disponibilizar serviços de assistência qualificada nas redes sociais, relativos a prestação do serviço objeto desse instrumento sem ônus.

8. ENTREGA E CRITÉRIOS DA ACEITAÇÃO DO SERVIÇO

8.1-O Prazo para entrega dos objetos é imediato ao contar do recebimento da ordem de serviço.

8.2-Os objetos serão solicitado pelo ordenador de despesa e acompanhamento fiscal de contrato designado através de portaria, para efeito de verificação de sua conformidade com o serviço constantes neste Termo Referência e na proposta.

8.3-A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como ;exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço e ainda:

8.4- Efetuar a entrega dos objetos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as referências do serviço prestado

8.5- Os materiais serão de uso direto na Câmara Municipal de Belterra.

9- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 São obrigações da Contratante:

9.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.3 Verificar minuciosamente, a conformidade do objeto recebido com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.4 Comunicar à Contratada, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidores especialmente designado;

9.6 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

9.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1-A CONTRATADA se responsabilizará por todas as despesas com o objeto do presente contrato.

10.2-A CONTRATADA devesse manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;

10.3 A CONTRATADA se responsabilizará por todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BELTERRA
CNPJ: 01.614.120/0001-41



impostos e taxas incidentes sobre o presente contrato, além das despesas decorrentes de mão de obra, materiais e equipamentos correrão por conta da contratada, assim com as despesas referentes aos seguros, bem como quaisquer danos causados a terceiros correndo.

10.4-Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.5-Indicar preposto para representá-la durante a execução do serviço.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11. Não será admitida a subcontratação do objeto.

12. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1 - Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art.120 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.5- A atestação da nota dos serviços prestados será por um servidor designado pelo CONTRATANTE;

13- DO PAGAMENTO

13.1-O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

13-2-Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestara execução do objeto do contrato.

13.4 -A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art.68 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.5-Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BELTERRA
CNPJ: 01.614.120/0001-41



contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.6-Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.7-Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

13.8-Constata-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

13.9-Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.10-Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

13.12-Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.13-A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14. DO REAJUSTE

14.1 Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de vigência do contrato.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - Comete infração administrativa a Contratada que:

15.2 - Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

15.3 - Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.4 - Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo; 15.5-Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objetos em motivo justificado;



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BELTERRA
CNPJ: 01.614.120/0001-41



- 15.6 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 15.7 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 15.8 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 15.9 - Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 15.10 - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 15.11 - Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União como consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 15.12 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.13 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.
- 15.14 - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 15.15 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16-ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

- 16.1 - O custo estimado da contratação, será subsidiado conforme levantamento de preço após realização de pesquisa de mercado.

Belterra- PA, 12 de abril de 2023.

Digitally signed by JONAS PALHETA DOS SANTOS:87811219204
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil -
RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=23917962000105,
ou=presencial, cn=JONAS PALHETA DOS SANTOS:87811219204

JONAS PALHETA DOS SANTOS
Presidente Da Câmara Municipal de Belterra



Câmara Municipal de Belterra



O MUNICÍPIO

A CÂMARA

ATIVIDADES LEGISLATIVAS

PUBLICAÇÕES OFICIAIS

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

VOCÊ ESTÁ EM: Home » Proposta Vantajosa » CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

POR ADMINISTRADOR EM 12 DE ABRIL DE 2023

PROPOSTA VANTAJOSA

- COTAÇÃO
- INTENÇÃO DE COMPRA
- TERMO DE REFERENCIA

COMPARTILHAR:



CONTEÚDO RELACIONADO



CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO, COPA E COZINHA E DESCARTÁVEIS



AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE BELTERRA



CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E MARKETING DIGITAL, CONSTANDO DE GERAÇÃO E TRATAMENTO DE CONTEÚDO PUBLICITÁRIO (FOTO, ÁUDIO, E VÍDEO), E GESTÃO DE REDES SOCIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELTERRA

Os comentários estão fechados.

NÃO ENCONTROU O QUE QUERIA?

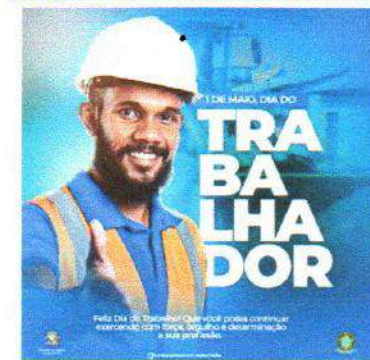
Pesquisar...

Pesquisar



Seguir Página

Compartilhar



Câmara Municipal de Belterra
há cerca de 1 semana

Feliz Dia do Trabalho! Que você



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BELTERRA
CNPJ: 01.614.120/0001-41
PESQUISA DE PREÇO



À Empresa (Nome Fantasia): Super Dia Supermercado
CNPJ: 28777-212 0001-52 Cidade: Belterra
Endereço: Estroada 2m Nº 1017
Bairro: Centro
E-mail: lucodes @ Hotmail . com
Data: 03 / 05 / 2023

Dados do prestador da informação

Nome: Luciana Rocha
CPF: 919-484-872-68
Cargo na empresa: _____
Telefone para contato 93-99193 0693 Data 03 / 05 / 2023

Prezados (a) Senhor(a),

A Câmara Municipal de Belterra, vem solicitar desta respeitada empresa, os preços dos itens listados abaixo para levantamento preliminar de preços.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	AÇUCAR, tipo cristal, embalagem em polietileno leitoso ou transparente, atóxica pacote de 1 kg.	UND	198	R\$	R\$ 4,69
02	CAFE EM PO, torrado e moido, em embalagem de 250 g.	UND	396	R\$	R\$ 7,99
03	LEITE EM PÓ integral, embalagem plástica com 200 g.	UND	396	R\$	R\$ 8,15
04	BISCOITO TIPO AMANTEIGADO, água e sal 300g, embalagem com 04 tabletes	UND	50	R\$	R\$ 6,45
05	BISCOITO, SABOR MAIZENA, sem recheio, pacote com 400g.	UND	50	R\$	R\$ 7,25
06	MANTEIGA COM SAL, produto obtido do creme de leite (nata), padronizado, pasteurizado, maturado e adicionado cloreto de sódio (sal) em pote de 200g.	UND	30	R\$	R\$ 15,98
07	MARGARINA VEGETAL, embalagem de 250 g.	UND	30	R\$	R\$ 4,70
08	OVOS, cuba com 30 ovos.	UND	30	R\$	R\$ 21,99
11	SAL REFINADO IODADO, procedência nacional pacote de 1	UND	10	R\$	R\$ 1,00

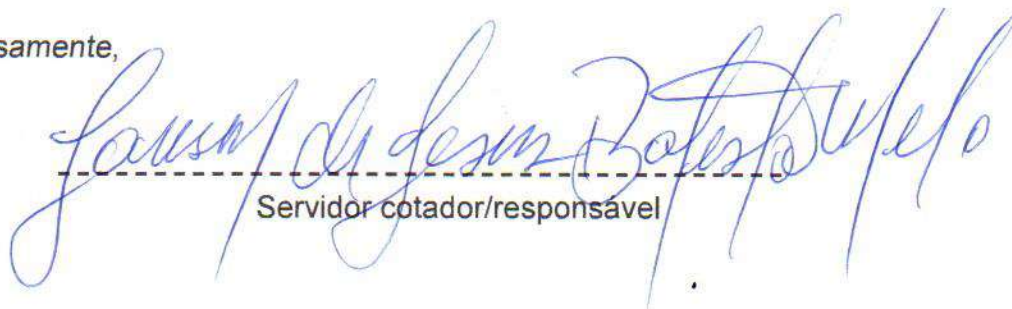


PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BELTERRA
CNPJ: 01.614.120/0001-41



	kg.					
12	ÓLEO DE SOJA, embalagem de 900 ml, tipo pet.	UND	10	R\$		R\$ 8,20
13	RECARGA DE ÁGUA MINERAL, galão de 20 litros.	UND	120	R\$		R\$ 10,00
14	RECARGA DE GÁS DE COZINHA, de 13 kg.	UND	7	R\$		R\$ 120,00
15	FARINHA DE MILHO FLOCADO, pacote de 500 g.	UND	50	R\$		R\$ 2,74
17	GOMA DE TAPIOCA, pacote de 1 kg.	UND	100	R\$		R\$ 9,00
19	ADOÇANTE LÍQUIDO, embalagem contendo 200ml.	UND	10	R\$		R\$ 2,99
25	FARINHA DE TRIGO. com fermento, pacote de 1kg	UND	10	R\$		R\$ 7,40
32	ACHOCOLATADO EM PÓ, peso 370 g, enlatado, fortificado com ACTIV-GO, com combinação exclusiva de 9 vitaminas e minerais essenciais, como cálcio, ferro e vitaminas A, C, D e do complexo B.	UND	27	R\$		R\$ 9,40

Atenciosamente,


Servidor cotador/responsável

CARIMBO E ASSINATURA DA EMPRESA

01.614.120/0001-41
SUPERMERCADO IRMÃS RACHES LTDA
Estrada Um, n.º 1017
Centro - CEP 68.143-000



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BELTERRA
CNPJ: 01.614.120/0001-41
PESQUISA DE PREÇO



À Empresa (Nome Fantasia): Acougar e mercantil Sousa
CNPJ: 39.945.348/0001-61 Cidade: BELTERRA
Endereço: Rua Pequini Nº 36
Bairro: CENTRO
E-mail: sousaarmave.084@gmail.com
Data: 27 10 2023

Dados do prestador da informação

Nome: Arnanu Silva de Sousa
CPF: 007.748.572.69
Cargo na empresa: PROPRIETÁRIO
Telefone para contato: 1931991676879 Data: 27 10 2023

Prezados (a) Senhor(a),

A Câmara Municipal de Belterra, vem solicitar desta respeitada empresa, os preços dos itens listados abaixo para levantamento preliminar de preços.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	AÇUCAR, tipo cristal, embalagem em polietileno leitoso ou transparente, atóxica pacote de 1 kg.	UND	198	R\$	R\$ 4,50
02	CAFE EM PO, torrado e moido, em embalagem de 250 g.	UND	396	R\$	R\$ 8,00
03	LEITE EM PÓ integral, embalagem plástica com 200 g.	UND	396	R\$	R\$ 8,25
04	BISCOITO TIPO AMANTEIGADO, água e sal 300g, embalagem com 04 tabletes	UND	50	R\$	R\$ 6,50
05	BISCOITO, SABOR MAIZENA, sem recheio, pacote com 400g.	UND	50	R\$	R\$ 7,30
06	MANTEIGA COM SAL, produto obtido do creme de leite (nata), padronizado, pasteurizado, maturado e adicionado cloreto de sódio (sal) em pote de 200g.	UND	30	R\$	R\$ 16,00
07	MARGARINA VEGETAL, embalagem de 250 g.	UND	30	R\$	R\$ 4,75
08	OVOS, cuba com 30 ovos.	UND	30	R\$	R\$ 22,00
11	SAL REFINADO IODADO, procedência nacional pacote de 1	UND	10	R\$	R\$ 1,00



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BELTERRA
CNPJ: 01.614.120/0001-41



	kg.					
12	ÓLEO DE SOJA, embalagem de 900 ml, tipo pet.	UND	10	R\$		R\$ 8,25
13	RECARGA DE ÁGUA MINERAL, galão de 20 litros.	UND	120	R\$		R\$ 10,00
14	RECARGA DE GÁS DE COZINHA, de 13 kg.	UND	7	R\$		R\$ 120,00
15	FARINHA DE MILHO FLOCADO, pacote de 500 g.	UND	50	R\$		R\$ 2,75
17	GOMA DE TAPIOCA, pacote de 1 kg.	UND	100	R\$		R\$ 9,00
19	ADOÇANTE LÍQUIDO, embalagem contendo 200ml.	UND	10	R\$		R\$ 3,00
25	FARINHA DE TRIGO. com fermento, pacote de 1kg	UND	10	R\$		R\$ 7,40
32	ACHOCOLATADO EM PÓ, peso 370 g, enlatado, fortificado com ACTIV-GO, com combinação exclusiva de 9 vitaminas e minerais essenciais, como cálcio, ferro e vitaminas A, C, D e do complexo B.	UND	27	R\$		R\$ 9,45

Atenciosamente,



Servidor cotador/responsável

CARIMBO E ASSINATURA DA EMPRESA



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BELTERRA
CNPJ: 01.614.120/0001-41
PESQUISA DE PREÇO



À Empresa (Nome Fantasia): Mini Bom Adrian
CNPJ: 31664973000159 Cidade: Belterra
Endereço: Rua Manoel Machado Nº 91
Bairro: Stº: Duzia
E-mail: adriangustavoalves@gmail.com
Data: 26/10/23

Dados do prestador da informação
Nome: Grisele Almeida Sales
CPF: 01593514212
Cargo na empresa: Proprietária
Telefone para contato 93 991667713 Data 26/10/23

Prezados (a) Senhor(a),

A Câmara Municipal de Belterra, vem solicitar desta respeitada empresa, os preços dos itens listados abaixo para levantamento preliminar de preços.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	AÇUCAR, tipo cristal, embalagem em polietileno leitoso ou transparente, atóxica pacote de 1 kg.	UND	198	R\$	R\$ 4,90
02	CAFE EM PO, torrado e moido, em embalagem de 250 g.	UND	396	R\$	R\$ 8,80
03	LEITE EM PÓ integral, embalagem plástica com 200 g.	UND	396	R\$	R\$ 8,75
04	BISCOITO TIPO AMANTEIGADO, água e sal 300g, embalagem com 04 tabletes	UND	50	R\$	R\$ 7,50
05	BISCOITO, SABOR MAIZENA, sem recheio, pacote com 400g.	UND	50	R\$	R\$ 8,50
06	MANTEIGA COM SAL, produto obtido do creme de leite (nata), padronizado, pasteurizado, maturado e adicionado cloreto de sódio (sal) em pote de 200g.	UND	30	R\$	R\$ 19,00
07	MARGARINA VEGETAL, embalagem de 250 g.	UND	30	R\$	R\$ 5,80
08	OVOS, cuba com 30 ovos.	UND	30	R\$	R\$ 23,00
11	SAL REFINADO IODADO, procedência nacional pacote de 1	UND	10	R\$	R\$ 1,75



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BELTERRA
CNPJ: 01.614.120/0001-41



	kg.					
12	ÓLEO DE SOJA, embalagem de 900 ml, tipo pet.	UND	10	R\$		R\$ 9,00
13	RECARGA DE ÁGUA MINERAL, galão de 20 litros.	UND	120	R\$		R\$ 12,00
14	RECARGA DE GÁS DE COZINHA, de 13 kg.	UND	7	R\$		R\$ 123,00
15	FARINHA DE MILHO FLOCADO, pacote de 500 g.	UND	50	R\$		R\$ 3,25
17	GOMA DE TAPIOCA, pacote de 1 kg.	UND	100	R\$		R\$ 10,50
19	ADOÇANTE LÍQUIDO, embalagem contendo 200ml.	UND	10	R\$		R\$ 4,25
25	FARINHA DE TRIGO. com fermento, pacote de 1kg	UND	10	R\$		R\$ 7,80
32	ACHOCOLATADO EM PÓ, peso 370 g, enlatado, fortificado com ACTIV-GO, com combinação exclusiva de 9 vitaminas e minerais essenciais, como cálcio, ferro e vitaminas A, C, D e do complexo B.	UND	27	R\$		R\$ 10,30

Atenciosamente,

Servidor cotador/responsável

CARIMBO E ASSINATURA DA EMPRESA



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BELTERRA
CNPJ: 01.614.120/0001-41



MAPA DE APURAÇÃO

EMPRESA A: SUPERMERCASO IRMAS BACHES LTDA CNPJ N° 28.777.412/0001-51

EMPRESA B: GISELE ALMEIDA SALES 01593514212 CNPJ N° 31.664.973/0001-59

EMPRESA C: A. S. DE SOUSA LTDA CNPJ N° 37.945.348/0001-61

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO DA EMPRESA A	VALOR TOTAL DA EMPRESA A	VALOR UNITÁRIO DA EMPRESA B	VALOR TOTAL DA EMPRESA B	VALOR UNITÁRIO DA EMPRESA C	VALOR TOTAL DA EMPRESA C
01	AÇUCAR, tipo cristal, embalagem em polietileno leitoso ou transparente, atóxica pacote de 1kg.	UND	198	R\$ 4,69	R\$ 928,62	R\$ 4,90	R\$ 970,20	R\$ 4,50	R\$ 891,00
02	CAFE EM PO, torrado e moído, em embalagem de 250g.	UND	396	R\$ 7,99	R\$ 3.164,04	R\$ 8,80	R\$ 3.484,80	R\$ 8,00	R\$ 3.168,00
03	LEITE EM PÓ integral, embalagem plástica com 200g.	UND	396	R\$ 8,15	R\$ 3.227,40	R\$ 8,75	R\$ 3.465,00	R\$ 8,25	R\$ 3.267,00
04	BISCOITO TIPO AMANTEIGADO, água e sal 300g, embalagem com 04 tablets	UND	50	R\$ 6,45	R\$ 322,50	R\$ 7,50	R\$ 375,00	R\$ 6,50	R\$ 325,00
05	BISCOITO, SABOR MAIZENA, sem recheio, pacote com 400g.	UND	50	R\$ 7,25	R\$ 362,50	R\$ 8,50	R\$ 425,00	R\$ 7,30	R\$ 365,00
06	MANTEIGA COM SAL, produto obtido do creme de leite (nata), padronizado, pasteurizado,	UND	30	R\$ 15,98	R\$ 479,40	R\$ 19,00	R\$ 570,00	R\$ 16,00	R\$ 480,00



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BELTERRA
CNPJ: 01.614.120/0001-41

	maturado e adicionado cloreto de sódio (sal) em pote de 200g.								
07	MARGARINA VEGETAL, embalagem de 250 g.	UND	30	R\$ 4,70	R\$ 141,00	R\$ 5,80	R\$ 174,00	R\$ 4,75	R\$ 142,50
08	OVOS, cuba com 30 ovos.	UND	30	R\$ 21,99	R\$ 659,70	R\$ 23,00	R\$ 690,00	R\$ 22,00	R\$ 660,00
09	SAL REFINADO IODADO, procedência nacional pacote de 1 kg.	UND	10	R\$ 1,00	R\$ 10,00	R\$ 1,75	R\$ 17,50	R\$ 1,00	R\$ 10,00
10	ÓLEO DE SOJA, embalagem de 900 ml, tipo pet.	UND	10	R\$ 8,20	R\$ 82,00	R\$ 9,00	R\$ 90,00	R\$ 8,25	R\$ 82,50
11	RECARGA DE ÁGUA MINERAL, galão de 20 litros.	UND	120	R\$ 10,00	R\$ 1.200,00	R\$ 12,00	R\$ 1.440,00	R\$ 10,00	R\$ 1.200,00
12	RECARGA DE GÁS DE COZINHA, de 13 kg.	UND	7	R\$ 120,00	R\$ 840,00	R\$ 123,00	R\$ 861,00	R\$ 120,00	R\$ 840,00
13	FARINHA DE MILHO FLOCADO, pacote de 500 g.	UND	50	R\$ 2,74	R\$ 137,00	R\$ 3,25	R\$ 162,50	R\$ 2,75	R\$ 137,50
14	GOMA DE TAPIOCA, pacote de 1 kg.	UND	100	R\$ 9,00	R\$ 900,00	R\$ 10,50	R\$ 1.050,00	R\$ 9,00	R\$ 900,00
15	ADOÇANTE LÍQUIDO, embalagem contendo 200ml.	UND	10	R\$ 2,99	R\$ 29,90	R\$ 4,25	R\$ 42,50	R\$ 3,00	R\$ 30,00
16	FARINHA DE TRIGO. com fermento, pacote de 1kg	UND	10	R\$ 7,40	R\$ 74,00	R\$ 7,80	R\$ 78,00	R\$ 7,40	R\$ 74,00
17	ACHOCOLATADO EM PÓ, peso 370 g, enlatado, fortificado	UND	27	R\$ 9,40	R\$ 253,80	R\$ 10,30	R\$ 278,10	R\$ 9,45	R\$ 255,15



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BELTERRA
CNPJ: 01.614.120/0001-41



com ACTIVO, com combinação exclusiva de 9 vitaminas e minerais essenciais, como cálcio, ferro e vitaminas A, C, D e do complexo B.								
VALOR TOTAL				R\$ 12.811,86		R\$ 14.173,60		R\$ 12.827,65



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BELTERRA
CNPJ: 01.614.120/0001-41



MAPA DE PREÇO DA EMPRESA VENCEDORA

EMPRESA A: SUPERMERCADO IRMAS BACHES LTDA
CNPJ N° 28.777.412/0001-51

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	AÇUCAR, tipo cristal, embalagem em polietileno leitoso ou transparente, atóxica pacote de 1kg.	UND	198	R\$ 4,69	R\$ 928,62
02	CAFE EM PO, torrado e moido, em embalagem de 250 g.	UND	396	R\$ 7,99	R\$ 3.164,04
03	LEITE EM PÓ integral, embalagem plástica com 200 g.	UND	396	R\$ 8,15	R\$ 3.227,40
04	BISCOITO TIPO AMANTEIGADO, água e sal 300g, embalagem com 04 tabletes	UND	50	R\$ 6,45	R\$ 322,50
05	BISCOITO, SABOR MAIZENA, sem recheio, pacote com 400g.	UND	50	R\$ 7,25	R\$ 362,50
06	MANTEIGA COM SAL, produto obtido do creme de leite (nata), padronizado, pasteurizado, maturado e adicionado cloreto de sódio (sal) em pote de 200g.	UND	30	R\$ 15,98	R\$ 479,40
07	MARGARINA VEGETAL, embalagem de 250 g.	UND	30	R\$ 4,70	R\$ 141,00
08	OVOS, cuba com 30 ovos.	UND	30	R\$ 21,99	R\$ 659,70
09	SAL REFINADO IODADO, procedência nacional pacote de 1 kg.	UND	10	R\$ 1,00	R\$ 10,00
10	ÓLEO DE SOJA, embalagem de 900 ml, tipo pet.	UND	10	R\$ 8,20	R\$ 82,00
11	RECARGA DE ÁGUA MINERAL, galão de 20 litros.	UND	120	R\$ 10,00	R\$ 1.200,00
12	RECARGA DE GÁS DE COZINHA, de 13 kg.	UND	7	R\$ 120,00	R\$ 840,00
13	FARINHA DE MILHO FLOCADO, pacote de 500 g.	UND	50	R\$ 2,74	R\$ 137,00
14	GOMA DE TAPIOCA, pacote de 1 kg.	UND	100	R\$ 9,00	R\$ 900,00
15	ADOÇANTE LÍQUIDO, embalagem contendo 200ml.	UND	10	R\$ 2,99	R\$ 29,90
16	FARINHA DE TRIGO. com fermento, pacote de 1kg	UND	10	R\$ 7,40	R\$ 74,00
17	ACHOCOLATADO EM PÓ, peso 370 g, enlatado, fortificado com ACTIV-GO, com combinação exclusiva de 9 vitaminas e minerais essenciais, como cálcio, ferro e vitaminas A, C, D e do complexo B.	UND	27	R\$ 9,40	R\$ 253,80
VALOR TOTAL:					R\$ 12.811,86



CERTIDÃO DE COTAÇÃO

Certifico o para todos os fins de direito, que realizei pesquisa de preço para, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELTERRA.**

Neste processo de Dispensa de Licitação de acordo com a Lei nº 14.133/2021, art.18, IV, declaro que o preço de referência foi formado nas pesquisas anexadas ao procedimento interno, consulta foi feita a partir de:

() I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

() II – Contratações similares feitas pela administração pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior a data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de Registro de Preços, observando o índice de atualização de preços correspondente;

() III – Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovado pelo Poder Executivo Federal de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham data e hora de acesso.

(**x**) IV – Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada na justificativa da escolha destes fornecedores e que não tenham sido obtidos orçamentos com mais de (6) seis meses de antecedência da data da divulgação de edital.

() V – Pesquisa na Base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma do regulamento.

Os fornecedores consultados foram:

- EMPRESA: SUPERMERCADO IRMAS BACHES LTDA CNPJ N° 28.777.412/0001-51
- EMPRESA: GISELE ALMEIDA SALES 01593514212 CNPJ N° 31.664.973/0001-59
- EMPRESA: A. S. DE SOUSA LTDA CNPJ N° 37.945.348/0001-61 .

Belterra- Pará, 03 de maio de 2023.


JANSEN DE JESUS BATISTA MELO
Assessor Parlamentar



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BELTERRA
CNPJ: 01.614.120/0001-41

**ESTUDO TECNICO PRELIMINAR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2023- CMB**



1. INFORMAÇÕES BÁSICAS;

Processo Administrativo Interno Nº 006/2023 – CMB

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELTERRA.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO;

Dado que a Câmara Municipal de Belterra, possui grande demanda de atendimentos diários ao público, pois esta Casa oferta serviços para a comunidade local e para outras comunidades também, justifica-se a contratação de tais materias, visto ser indispensáveis que haja um funcionamento diário para atender os funcionários e a população em geral.

3. SETOR REQUISITANTE:

Setor Administrativo da Câmara Municipal de Belterra.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO;

O serviço será fornecido por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, portanto, a contratação nos presentes termos, atende aos requisitos exigidos na Legislação em vigor, bem como atende às necessidades da CMB, no que tange às exigências. Trata-se de uma aquisição comum, a ser adquirida mediante contratação direta.

O objeto desse Estudo Técnico Preliminar, será fornecido mensalmente, de acordo com as necessidades desta Câmara.

Por final, justificamos que a contratação de empresa especializada será a que apresentar maior vantajosidade para Administração Pública, levando em consideração que este objeto é de suma relevância para à Câmara Municipal de Belterra.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO;

Diante da pesquisa preliminar de preços foram discriminados os valores unitários estimados dos itens que serão aplicados nesta contratação. A referência para os valores máximos aceitáveis será baseada na citada planilha.

Vale ressaltar que se trata de uma aquisição comum, e que o item a ser adquirido enquadra-se nos pressupostos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, de acordo com o que rege o art. 72, que trata do processo de contratação direta, e com o art. 75 inciso II, que trata da dispensa de licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) no caso de compras.

Diante da especificidade do objeto, objetivando complementar a pesquisa de preços, o setor responsável pela elaboração deste ETP, poderá formalizar junto a empresa do ramo a cotação de valores e em outros órgãos públicos para subsidiar o comparativo



de valores ofertados.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO;

O presente estudo, como já informado, refere-se à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELTERRA, visando a equipe responsável na execução do programa.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS;

A aquisição compreende os seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	AÇUCAR, tipo cristal, embalagem em polietileno leitoso ou transparente, atóxica pacote de 1kg.	UND	198
02	CAFE EM PÓ, torrado e moído, em embalagem de 250 g.	UND	396
03	LEITE EM PÓ integral, embalagem plástica com 200 g.	UND	396
04	BISCOITO TIPO AMANTEIGADO, água e sal 300g, embalagem com 04 tabletes	UND	50
05	BISCOITO, SABOR MAIZENA, sem recheio, pacote com 400g.	UND	50
06	MANTEIGA COM SAL, produto obtido do creme de leite (nata), padronizado, pasteurizado, maturado e adicionado cloreto de sódio (sal) em pote de 200g.	UND	30
07	MARGARINA VEGETAL, embalagem de 250 g.	UND	30
08	OVOS, cuba com 30 ovos.	UND	30
09	SAL REFINADO IODADO, procedência nacional pacote de 1 kg.	UND	10
10	ÓLEO DE SOJA, embalagem de 900 ml, tipo pet.	UND	10
11	RECARGA DE ÁGUA MINERAL, galão de 20 litros.	UND	120
12	RECARGA DE GÁS DE COZINHA, de 13 kg.	UND	7
13	FARINHA DE MILHO FLOCADO, pacote de 500 g.	UND	50
14	GOMA DE TAPIOCA, pacote de 1 kg.	UND	100
15	ADOÇANTE LÍQUIDO, embalagem contendo 200ml.	UND	10
16	FARINHA DE TRIGO, com fermento, pacote de 1kg	UND	10
17	ACHOCOLATADO EM PÓ, peso 370 g, enlatado, fortificado com ACTIV-GO, com combinação exclusiva de 9 vitaminas e minerais essenciais, como cálcio, ferro e vitaminas A, C, D e do complexo B.	UND	27

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO;

A despesa total estimada da contratação é de **R\$ 13.284,08 (treze mil e duzentos e e oitenta e quatro reais e oito centavos)**, conforme planilha orçamentária de apuração de preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	SUPERMERCADO IRMAS BACHES	GISELE ALMEIDA SALES 01593514212	A. S. DE SOUSA LTDA	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BELTERRA
CNPJ: 01.614.120/0001-41



				LTDA CNPJ N° 28.777.412/ 0001-51	CNPJ N° 31.664.973/0 001-59	CNPJ N° 37.945.34 8/0001-61		
01	AÇUCAR, tipo cristal, embalagem em polietileno leitoso ou transparente, atóxica pacote de 1kg.	UND	198	R\$ 4,69	R\$ 4,90	R\$ 4,50	R\$ 4,70	R\$ 930,60
02	CAFE EM PO, torrado e moído, em embalagem de 250 g.	UND	396	R\$ 7,99	R\$ 8,80	R\$ 8,00	R\$ 8,26	R\$ 3.270,96
03	LEITE EM PÓ integral, embalagem plástica com 200 g.	UND	396	R\$ 8,15	R\$ 8,75	R\$ 8,25	R\$ 8,38	R\$ 3.318,48
04	BISCOITO TIPO AMANTEIGADO, água e sal 300g, embalagem com 04 tabletes	UND	50	R\$ 6,45	R\$ 7,50	R\$ 6,50	R\$ 6,82	R\$ 341,00
05	BISCOITO, SABOR MAIZENA, sem recheio, pacote com 400g.	UND	50	R\$ 7,25	R\$ 8,50	R\$ 7,30	R\$ 7,68	R\$ 384,00
06	MANTEIGA COM SAL, produto obtido do creme de leite (nata), padronizado, pasteurizado, maturado e adicionado cloreto de sódio (sal) em pote de 200g.	UND	30	R\$ 15,98	R\$ 19,00	R\$ 16,00	R\$ 16,99	R\$ 509,70
07	MARGARINA VEGETAL, embalagem de 250 g.	UND	30	R\$ 4,70	R\$ 5,80	R\$ 4,75	R\$ 5,08	R\$ 152,40
08	OVOS, cuba com 30 ovos.	UND	30	R\$ 21,99	R\$ 23,00	R\$ 22,00	R\$ 22,33	R\$ 669,90
09	SAL REFINADO IODADO, procedência nacional pacote de 1 kg.	UND	10	R\$ 1,00	R\$ 1,75	R\$ 1,00	R\$ 1,25	R\$ 12,50
10	ÓLEO DE SOJA, embalagem de 900 ml, tipo pet.	UND	10	R\$ 8,20	R\$ 9,00	R\$ 8,25	R\$ 8,48	R\$ 84,80
11	RECARGA DE ÁGUA MINERAL, galão de 20 litros.	UND	120	R\$ 10,00	R\$ 12,00	R\$ 10,00	R\$ 10,67	R\$ 1.280,40



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BELTERRA
CNPJ: 01.614.120/0001-41



12	RECARGA DE GÁS DE COZINHA, de 13 kg.	UND	7	R\$ 120,00	R\$ 123,00	R\$ 120,00	R\$ 121,00	R\$ 847,00
13	FARINHA DE MILHO FLOCADO, pacote de 500 g.	UND	50	R\$ 2,74	R\$ 3,25	R\$ 2,75	R\$ 2,91	R\$ 145,50
14	GOMA DE TAPIOCA, pacote de 1 kg.	UND	100	R\$ 9,00	R\$ 10,50	R\$ 9,00	R\$ 9,50	R\$ 950,00
15	ADOÇANTE LÍQUIDO, embalagem contendo 200ml.	UND	10	R\$ 2,99	R\$ 4,25	R\$ 3,00	R\$ 3,41	R\$ 34,10
16	FARINHA DE TRIGO. com fermento, pacote de 1kg	UND	10	R\$ 7,40	R\$ 7,80	R\$ 7,40	R\$ 7,53	R\$ 75,30
17	ACHOCOLATADO EM PÓ, peso 370 g, enlatado, fortificado com ACTIV-GO, com combinação exclusiva de 9 vitaminas e minerais essenciais, como cálcio, ferro e vitaminas A, C, D e do complexo B.	UND	27	R\$ 9,40	R\$ 10,30	R\$ 9,45	R\$ 9,72	R\$ 262,44
VALOR TOTAL MÉDIO: R\$ 13.284,08 (treze mil e duzentos e e oitenta e quatro reais e oito centavos)								

09. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO;

Entendemos que o item, objeto da contratação, deve ser fornecido pela empresa, que apresente o menor preço ou que esteja de acordo com os valores praticados no mercado, levando em consideração fatores como logística, prazo para entrega, entre outros, uma vez que o serviço apresentado deverá apresentar um bom padrão de qualidade, para que se adequem as exigências desta Câmara.

A Contratação que trata o objeto deste ETP, por meio de menor preço ou valores de acordo com os praticados no mercado, nos moldes em que se encontra, permite à Administração uma maior economia e vantajosidade. Dessa forma, o item a ser adquirido está descrito de forma clara e objetiva, com todas as necessidades a serem atendidas, e por se tratar de um período de 10 meses, a solução deverá ser parcelada.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATADAS E/OU INTERDEPENDENTES;

Atualmente, a Câmara Municipal de Belterra, não possui contrato para o fornecimento do referido objeto.

11. DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO;



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BELTERRA
CNPJ: 01.614.120/0001-41



Dado que esta Câmara possui eventos na sessão plenária, diariamente principalmente nos dias de terça-feira, quando há sessões, e é de suma importância que nesses dias, seja servido para os vereadores e a equipe de funcionários (lanche, café, água e outros), diante do exposto, se faz necessária a contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios.

Sendo assim, para esta contratação em específico, é justificada a necessidade da contratação de empresa para fornecimento do objeto desse ETP, pela situação na qual está relatada, estando claro que a Câmara ordenadora de despesa possui reserva orçamentária para tal aquisição.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS;

Dentre os resultados pretendidos estão a melhoria na execução dos trabalhos relacionados ao setores, ao qual o objeto relacionado a essa contratação auxiliará no andamento e atendimento das demandas desta Câmara.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS;

A Administração tomará as seguintes providências previamente à contratação:

- ✓ Definição clara do objeto a ser adquirido;
- ✓ Pesquisa de Preço para escolha do menor valor, ou da maior vantajosidade levando em conta fatores como logística, qualidade e prazo de entrega do serviço;
- ✓ Consultar a legalidade da suposta empresa a firmar contrato;
- ✓ Acompanhamento rigoroso da execução.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS;

Impactos Ambientais são as alterações no ambiente causadas pelas ações humanas. Os impactos ambientais podem ser considerados positivos e negativos. Os impactos negativos ocorrem quando as alterações causadas geram risco ao ser humano ou para os recursos naturais encontrados no espaço. Por outro lado, os impactos são considerados positivos quando as alterações resultam em melhorias ao meio ambiente.

A presente contratação visa gerar impactos ambientais positivos, uma vez que haverá previsão da responsabilidade ambiental da futura empresa fornecedora do serviço, que todo o material a ser usado deverá considerar a composição, características ou componentes sustentáveis, atendendo, dessa forma, o disposto na Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, Capítulo III, exceto aqueles em que não se aplica a referida norma.

15. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO;

Esta equipe de planejamento declara **VIÁVEL** esta contratação.

EQUIPE RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP

Nome: *Arlene Reizandra de Oliveira Pedroso*



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BELTERRA
CNPJ: 01.614.120/0001-41



CPF: 01326935267	Matrícula: 0068
Cargo: Assessor Especial	Lotação:
Assinatura:	
Nome:	
CPF:	Matrícula:
Cargo:	Lotação:
Assinatura:	

Belterra/PA, 04 de maio de 2023.

Autorizado por:

JONAS PALHETA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Belterra



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BELTERRA
CNPJ: 01.614.120/0001-41



DESPACHO

Eu, **Jonas Palheta dos Santos**, Presidente da Câmara Municipal de Belterra, no uso de minhas atribuições, considerando a necessidade de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELTERRA**, despacho ao setor competente para informar disponibilidade orçamentária para tal contratação.

Atenciosamente,

Belterra/PA, 04 de maio de 2023.

JONAS PALHETA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Belterra



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BELTERRA
CNPJ: 01.614.120/0001-41



DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELTERRA.

Consoante disposições legais, declaro existir recursos orçamentários para as despesas decorrentes do objeto supramencionado, que correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, constante da Lei Orçamentária Anual, para o exercício financeiro de 2023:

**01.031.0001.2001.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CMB
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
001.001 - FONTE DE RECURSO**

Belterra/PA, 04 de maio de 2023.

ORLANDINHO CORRÊA DE SOUSA
Diretor Administrativo da CMB
Portaria nº 001/2021

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
SUPERMERCADO IRMÃS BACHES LTDA ME**



Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social:

CRISTIANE BACHES nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 30/04/1988, SOLTEIRA, EMPRESARIA, CPF nº 918.661.972-15, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5299333, órgão expedidor SSP/PA - PA, residente e domiciliado(a) no(a) ESTRADA CINCO, SN, NOSSA SENHORA DAS GRACAS, BELTERRA, PA, CEP 68143000, BRASIL.

LUCIANA BACHES nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 14/02/1986, SOLTEIRA, EMPRESARIA, CPF nº 919.484.872-68, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5537165, órgão expedidor PC - PA, residente e domiciliado(a) no(a) ESTRADA CINCO, SN, NOSSA SENHORA DAS GRACA, BELTERRA, PA, CEP 68143000, BRASIL.

Resolvem constituir uma sociedade limitada mediante as seguintes cláusulas.

DO ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/10/2006.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade gira sob o nome empresarial SUPERMERCADO IRMÃS BACHES LTDA ME e nome fantasia SUPERMERCADO FLOR DA SERRA.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade tem sede: ESTRADA UM, 1017, CENTRO, BELTERRA, PA, CEP 68.143-000.

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A sociedade tem por objeto(s) social(ais):

COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÊNS; COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES - AÇOUGUES; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS; PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE REVENDA; COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP); COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS; COMÉRCIO

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
SUPERMERCADO IRMÃS BACHES LTDA ME**



a sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens móveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

§ 1º Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

§ 2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro

Enok Correa Rego
Coordenador Regional
Mat. 2011/01 - JUCEPA

Bachs
Bachs

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
SUPERMERCADO IRMÃS BACHES LTDA ME
VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL.**



CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

- 4712-1/00 - comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns.
- 4721-1/02 - padaria e confeitaria com predominância de revenda.
- 4722-9/01 - comércio varejista de carnes - açougues.
- 4723-7/00 - comércio varejista de bebidas.
- 4744-0/99 - comércio varejista de materiais de construção em geral.
- 4781-4/00 - comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios.
- 4784-9/00 - comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (glp).

CLÁUSULA SEXTA. A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SÉTIMA: O capital social subscrito será de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país.

Parágrafo Único: O capital social fica assim distribuído entre os sócios:

- CRISTIANE BACHES, com 5.000 (cinco mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) integralizado;
- LUCIANA BACHES, com 45.000 (quarenta e cinco mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) integralizado;

CLÁUSULA OITAVA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA NONA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA DÉCIMA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) LUCIANA BACHES com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva

Enok Corrêa Rego
Coordenador Regional
Mat. 2020/01-21 - JUCEPA

Luciana Baches

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCION

2 e 1 NOME E SOBRENOME: LUCIANA BACHES 1ª HABILITAÇÃO: 12/07/2012

3 DATA LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 14/02/1986 MARECHAL CANDIDO RONDON/PR

4a DATA EMISSÃO: 28/06/2022 4b VALIDADE: ACC: **D**

4c DOC IDENTIDADE / ORG EMISSOR / UF: 5537165 PC/PA

6a CPF: 919.484.872-68 8 Nº REGISTRO: 9 CAT. HAB:

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

FILIAÇÃO: NADIR BACHES
CLAIR BACHES

7 ASSINATURA DO PORTADOR: *Luciana Baches*

ACC	9	10	11	12	9	10	11	12
A			27/08/2032		D1			
A1					BE			
B			27/08/2032		CE			
B1					C1E			
C					DE			
C1					D1E			

12 OBSERVAÇÕES:

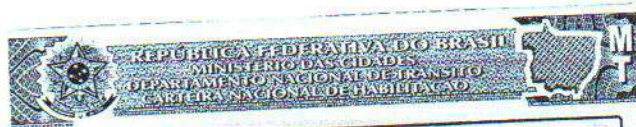
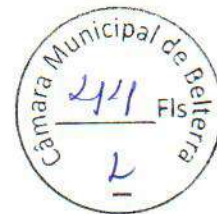
LOCAL: SANTAREM, PA

ASSINATURA DO EMISSOR: *[Signature]*
10811360023
PA289945011

PARÁ

2393484060

2393484060



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1558133226

NOME CRISTIANE BACHES		
DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF 5299333 PC PA		
CPF 918.661.972-15	DATA NASCIMENTO 30/04/1988	
FILIAÇÃO NADIR BACHES CLAIR BACHES		
PERMISSÃO	ACC	CAT. HAB 33
Nº REGISTRO 0300700066	VALIDADE 18/11/2020	1ª HABILITAÇÃO 21/01/2008

PROIBIDO PLASTIFICAR
1558133226

OBSERVAÇÕES

Cristiane Baches

LOCAL NOVA MUTUM, MT	DATA EMISSÃO 10/11/2017
--------------------------------	-----------------------------------

Fernando Martin Lopes
Diretor de Habilitação - Detran/MT
ASSINATURA DO EMISSOR
27715580114
MT632212624
MATO GROSSO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.777.412/0001-51 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/10/2017
NOME EMPRESARIAL SUPERMERCADO IRMAS BACHES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SUPER DIA SUPERMERCADO	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda 47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 7.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO EST UM	NÚMERO 1017	COMPLEMENTO *****
CEP 68.143-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BELTERRA
		UF PA
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (93) 9193-0693	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/10/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **10/05/2023** às **10:25:46** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

VILA AMERICANA, Nº 45 - CENTRO

CNPJ: 01614112000103



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

A DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO FAZENDARIA da prefeitura Municipal de BELTERRA, a requerimento da pessoa interessada SUPERMERCADO IRMAS BACHES, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 04/07/2023, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro:	003550	RG/Inscr. Estadual:	155795465
Contribuinte:	SUPERMERCADO IRMAS BACHES	CPF/CNPJ:	28777412000151
Endereço:	ESTRADA 1, 1017	Complem:	
Bairro:	CENTRO	CEP:	68143000
Cidade:	BELTERRA-PA		

Emissão: 05/04/2023 09:09:48 Validade: 04/07/2023 Usuário: ADRIEL LE
Número/Controle da Certidão: B3EAA69D43106719

MARIA CAROLINE FREITAS
PORTELA:023796
93277

Assinado digitalmente por MARIA CAROLINE
FREITAS PORTELA:02379693277
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI
Múltipla v< OU=3745517000176, OU=
Presencial, OU=Certificado PP AS, CN=MARIA
CAROLINE FREITAS PORTELA:02379693277
Razão: Eu sou o autor deste documento
Local:Belterra:
Data: 2023.04.05 09:12:37-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.6.1

CHEFE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO FAZENDARIA
Responsável

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 28.777.412/0001-51
Razão Social: SURPEMECADO IRMAS BACHES LTDA
Endereço: ESTRADA UM 1017 / CENTRO / BELTERRA / PA / 68143-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/05/2023 a 31/05/2023

Certificação Número: 2023050202031579311377

Informação obtida em 11/05/2023 09:26:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SUPERMERCADO IRMAS BACHES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 28.777.412/0001-51

Certidão n°: 13634608/2023

Expedição: 31/03/2023, às 13:43:28

Validade: 27/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SUPERMERCADO IRMAS BACHES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **28.777.412/0001-51**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SUPERMERCADO IRMAS BACHES LTDA
CNPJ: 28.777.412/0001-51

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:09:49 do dia 07/12/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 05/06/2023.

Código de controle da certidão: **9586.AE3A.4B9A.A65E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA**

Nome: SUPERMERCADO IRMAS BACHES LTDA

Inscrição Estadual: 15.579.546-5

CNPJ: 28.777.412/0001-51

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, incritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 13:44:35 do dia 31/03/2023

Válida até: 27/09/2023

Número da Certidão: 702023080335575-3

Código de Controle de Autenticidade: A3A4743D.1F7BA4CA.9EF92E20.E6E51411

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA**

Nome: SUPERMERCADO IRMAS BACHES LTDA

Inscrição Estadual: 15.579.546-5

CNPJ: 28.777.412/0001-51

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, inscritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 13:44:35 do dia 31/03/2023

Válida até: 27/09/2023

Número da Certidão: 702023080335576-1

Código de Controle de Autenticidade: 4278B9D9.4DBCA51E.74F0EBD3.C5271DCE

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BELTERRA
CNPJ: 01.614.120/0001-41
JUSTIFICATIVA



OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELTERRA.

A aquisição dos gêneros alimentícios é necessária à Câmara Municipal de Belterra, para suprir as necessidades de fornecimento interno, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória as constantes demandas dos setores/gabinetes dessa unidade gestora, na obtenção de destes materiais nas rotinas diárias, haja visto que os materiais elencados no termo de referência encontram-se nas condições de esgotados no estoque dessa casa. A solicitação foi elaborada a partir das necessidades da Câmara Municipal de Belterra com o objetivo de manter o pleno funcionamento das atividades.

As quantidades relacionadas visam à manutenção dos serviços respectivos, evitando a manutenção de estoques elevados ou não atendimento de requisições por falta de gêneros alimentícios nos estoques.

Razão da Escolha do Fornecedor:

Em análise ao presente autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços, tendo a empresa, **SUPERMERCADO IRMAS BACHES LTDA** sob o CNPJ nº **28.777.412/0001-51**, apresentado um custo final menor no item cotado em comparação com as outras empresas do mesmo ramo de atividades. A prestação de serviço pela empresa supracitada é compatível e não apresenta grandes diferenças que venha a influenciar na preferência, ficando esta escolha vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.

I- Justificativa do Preço:

Os preços praticados são de mercado conforme especificados aos autos do processo, itens que demonstram, sem maiores aprofundamentos, que o valor está adequado ao praticado no mercado, notadamente considerando-se os serviços a serem ofertados.

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar os autos do respectivo processo pelo ao menos 3 (três) propostas.

De acordo com a lei 14.133/21, após a cotação, verificado o menor preço, adjudica-se o serviço aquele que possuir o menor preço e, verificando que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de serviço similar, podendo a administração adquiri-lo sem qualquer afronto à Lei de regência dos certames licitatórios.

Diante do exposto, considera-se que, o objeto trata-se de aquisição de caráter essencial para as atividades da CMB, com a finalidade de promover com qualidade suas atividades.

Belterra- Pará, 05 de maio de 2023.

JONAS PALHETA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Belterra



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BELTERRA
CNPJ: 01.614.120/0001-41



**MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/2023 – CMB
DISPENSA Nº XXX/2023**

INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE BELTERRA, ATRAVÉS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELTERRA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX CNPJ Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

Pelo presente Instrumento, de um lado o Município de Belterra, através da **Câmara Municipal de Belterra-CMB**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº01.614.120/0001-41, com sede a Vila Americana, nº 213, nesta cidade de Belterra, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Belterra-CMB, o Sr **XXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, portador do CPF XXXXXXXXXXXXXXXX e RG nº XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na cidade de Belterra, denominado simplesmente CONTRATANTE, de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX, sediada na XXXXXXXXXXXXXXXX, município de XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado por **XXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro (a), CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado (a) na XXXXXXXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXXXXXXXXX, CEP XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominado CONTRATADA, na conformidade das Cláusulas e condições seguintes;

CLÁUSULA I - DO OBJETO;

O presente instrumento tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELTERRA.

CLÁUSULA II – DO PREÇO;

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
				R\$	R\$
VALOR TOTAL: R\$ XXXX (valor por extenso)					

CLÁUSULA III – DO FISCAL DO CONTRATO;

Caberá o servidor, _____, fiscal de contrato, fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas as fases, até o recebimento do objeto, competindo-lhe, primordialmente, sob pena de responsabilidade.

Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

Transmitir à contratada instrução que disserem respeito à execução do objeto;

Dar imediata ciência a seus superiores, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;

CLÁUSULA IV – DA VIGÊNCIA;

O presente instrumento terá vigência a contar da data da assinatura até _____.



CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE;

São obrigações do contratante:

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente, no prazo e forma estabelecidos no projeto básico e presente contrato;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, propostos ou subordinados;

Acompanhar e supervisionar a perfeita execução do serviço ora contratado;

Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa fornecer os materiais;

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratante exigida nas cláusulas contratuais;

Pagar a contratada no valor resultante na forma do Contrato;

CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA;

A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e sua proposta, assumindo como exclusividade seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES;

Havendo inexecução total e parcial do presente contrato, o Contratado sofrerá as seguintes penalidades:

Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total do produto;

Outras penalidades estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

CLÁUSULA VIII – DA PUBLICAÇÃO;

A contratante, para atender ao princípio da Publicidade, divulgará o Extrato deste instrumento, nos meios oficiais.

CLÁUSULA IX – DA RESCISÃO;

Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Câmara Municipal de Belterra, atendidas sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas no Art. 137 da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.

À critério da CMB caberá a rescisão do Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando ocorrer:

a) O CONTRATADO não cumprir qualquer das obrigações contratuais;

b) Transferir total ou parcialmente o Contrato, sem prévia anuência do CONTRATANTE.

CLÁUSULA X – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;

Os recursos destinados às despesas decorrentes deste contrato serão provenientes da seguinte Dotação Orçamentaria no Exercício corrente:

01.031.0001.2001.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CMB

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 0.1.001

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS;

O presente contrato regular-se-á, por cláusulas, nos termos do Processo de Dispensa de



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BELTERRA
CNPJ: 01.614.120/0001-41



Licitação nº ____/____.

CLÁUSULA XII – NORMA APLICADA;

Aplica-se o presente Contrato as disposições constantes na Lei Federal 14.133/21 e demais alterações posteriores.

CLÁUSULA XIII – DO FORO;

Fica eleito o foro da cidade de Santarém – Estado do Pará, que é o da situação do Contrato, para dirimir as questões resultantes da execução do presente Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente pela Câmara Municipal de Belterra.

E, por estarem em pleno acordo, CONTRATANTE e CONTRATADA, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas para que produza efeitos legais.

Belterra-PA, XX de XX de XXXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHA: _____

TESTEMUNHA: _____



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BELTERRA
CNPJ: 01.614.120/0001-41



DESPACHO

A Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Belterra.

Eu, **Jonas Palheta dos Santos**, Presidente da câmara Municipal de Belterra, no uso de minhas atribuições, considerando a necessidade de a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELTERRA, solicito parecer jurídico para o Processo Administrativo nº 006/2023 –CMB.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos votos de estima e considerações, estando à disposição para quaisquer dúvidas.

Atenciosamente,

Belterra/PA, 05 de maio de 2023.

Jonas Palheta dos Santos
Presidente da Câmara Municipal de Belterra



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BELTERRA.
VILA AMERICANA Nº213 CENTRO CEP-68.143.000
CNPJ:01.614.120/0001-41
EMAIL: poderlegislativo_belt@hotmail.com**

PARECER TÉCNICO JURÍDICO Nº04/2023.

**EMENTÁRIO: DIREITO ADMINISTRATIVO.
CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE
LICITAÇÃO ARTIGO 75, II, DA LEI
14.133/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 006/2023 – CMB - DE CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER
AS NECESSIDADES DA CÂMARA
MUNICIPAL DE BELTERRA-PARÁ.**

BREVE RELATO

Nos termos do parágrafo único do artigo 53, I e II da Lei nº 14.133/2021, objetivando análise jurídica prévia da legalidade do contrato e documentos. Vieram os autos a esta Consultoria e Assessoria Jurídica.

Os presentes autos tem como objeto de solicitação de dispensa de licitação de contratação de Empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Câmara Municipal de Belterra-Pará.

Os autos alhures declinados vieram devidamente instruídos e numerados, outros, com os seguintes documentos:

- a) Memorando nº 009/2023-CMB, fls. 02 a 05;
- b) Despacho, fl. 06;
- c) Termo de autuação, fl. 07;
- d) Aviso de intenção de dispensa de licitação art. 75, § II da Lei nº 14.133/2021, fl. 08;
- e) Diário oficial – FAMEP, fl. 09,
- f) Pesquisa de preço, fls. 10 e 11;
- g) Termo de Referência, fls. 12 a 17;
- h) Publicação no Portal CMB, fl. 18;
- i) Pesquisas de preços, fls. 19 a 24;



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BELTERRA.
VILA AMERICANA Nº213 CENTRO CEP-68.143.000
CNPJ:01.614.120/0001-41
EMAIL: poderlegislativo_belt@hotmail.com

- j) Mapa de apuração das empresas, fls. 25 a 27;
- k) Mapa de preço da empresa vencedora, fl. 28;
- l) Certidão de cotação, fl. 29;
- m) Estudo técnico preliminar, fls. 30 a 35;
- n) Despacho, fl. 36;
- o) Declaração de disponibilidade orçamentária, fl. 37;
- p) Contrato Social da empresa Supermercado Irmãs Baches Ltda e documentos, fls. 38 a 45;
- q) Certidões negativas, fls. 46 a 51;
- r) Justificativa, fls. 53;
- s) Minuta do Contrato, fls. 54 a 56;
- t) Despacho, fl. 57;

É o mais relevante para relatar.

FUNDAMENTOS

Aspectos Gerais

Impende a priori dizer, o presente parecer tem natureza eminentemente de opinião, consultivo, que não vincula, apenas e tão somente emite opinião técnica de interesse do órgão consultente.

A priori, impende dizer, que a modalidade da contratação encontra guarida no artigo 75, § II da Lei 14.333/2021, senão vejamos:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

O presente autos de dispensa foram devidamente encaminhados para a devida análise e ao cabo parecer desta Assessoria/Consultoria Jurídica, sobre sua regularidade em seus aspectos técnicos



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BELTERRA.
VILA AMERICANA Nº213 CENTRO CEP-68.143.000
CNPJ:01.614.120/0001-41
EMAIL: poderlegislativo_belt@hotmail.com



jurídicos, em conformidade com artigo 53, I e II da Lei nº 14.333/2021; Senão Vejamos:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

Cumpre ainda, informar para reflexão o conceito de licitação:

Para Carlos Ari Sundfeld, "**Licitação** é o procedimento administrativo destinado à escolha de pessoa a ser contratada pela Administração ou a ser beneficiada por ato administrativo singular, no qual são assegurados tanto o direito dos interessados à disputa como a seleção do beneficiário mais adequado ao interesse.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BELTERRA.
VILA AMERICANA Nº213 CENTRO CEP-68.143.000
CNPJ:01.614.120/0001-41
EMAIL: poderlegislativo_belt@hotmail.com

E, mais:

É o procedimento administrativo pelo qual um ente público abre a todos os interessados a possibilidade de formularem propostas, que serão avaliadas, sendo a mais vantajosa e conveniente aceita para a celebração do contrato com a Administração Pública.

Nos autos epigrafados alhures, o fito da Câmara Municipal de Belterra, Casa de Leis, é a contratação de Empresa para forneciemnto de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Câmara Municipal de Belterra-Pará.

O intento da contratação está em consonância com os artigos 37 da Constituição Federal e 11 da Lei nº 14.333/2021.

Destarte, a dispensa no presente caso em comento, encontra guarida na legislação atinente ao tema, notadamente as declinadas acima. Ademais, a modalidade adotada pela CMB segue os ritos e procedimentos incertos na Lei de Licitações e Carta Maior.

Importante notar, como dito alhures, que a **EMPRESA SUPERMERCADO IRMÃS BACHES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 28.777.412/0001-51, apresentou proposta no importe total de R\$ 12.811,86 (doze mil oitocentos e onze reais e oitenta e seis centavos), acatando as neccissidades e exigências da CMB, atendendo os requisitos indispensáveis da legislação atinente a matéria ora analisada.

Por derradeiro, é plenamente viável a presente contratação da



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BELTERRA.
VILA AMERICANA Nº213 CENTRO CEP-68.143.000
CNPJ:01.614.120/0001-41
EMAIL: poderlegislativo_belt@hotmail.com**

EMPRESA SUPERMERCADO IRMÃS BACHES LTDA pela modalidade de dispensa, para contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Câmara Municipal de Belterra-Pará, por estarem presentes os requisitos para a consecução dos fins almejados nesse procedimento.

CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, esta Assessoria/Consultoria manifesta-se plenamente favorável a contratação nos moldes declinado alhures.

Ressaltamos, como dito no bojo deste expediente sob a forma de parecer, devendo a autoridade competente avaliar o melhor interesse público e às necessidades da CMB, resguardando os princípios norteadores da Administração Pública.

Belterra, 08 de maio de 2023.

DAMIAO JOSE BANDEIRA
DO
NASCIMENTO:48215147291

Assinado de forma digital
por DAMIAO JOSE
BANDEIRA DO
NASCIMENTO:48215147291

DAMIÃO JOSÉ BANDEIRA DO NASCIMENTO
OAB/PA 12.656-B
ADVOGADO



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BELTERRA
CNPJ: 01.614.120/0001-41



AUTORIZAÇÃO

Na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Belterra, considerando a necessidade dos serviços para os atos realizados por esta Casa, **AUTORIZO**, o seguimento do procedimento que seja instaurado o presente processo administrativo para que se proceda à licitação na modalidade pertinente, a fim de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELTERRA.**

Que seja observada no decorrer do processo a Lei nº 14.133/21.

Autue-se. Cumpra-se.

Belterra/PA, 09 de maio de 2023.

JONAS PALHETA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Belterra



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BELTERRA
CNPJ: 01.614.120/0001-41
CONTRATO Nº 004/2023 – CMB



INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023 NOS TERMOS ABAIXO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELTERRA, ATRAVÉS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELTERRA E A EMPRESA SUPERMERCADO IRMAS BACHES LTDA, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

Pelo presente Instrumento, de um lado o Município de Belterra, através da **CÂMARA MUNICIPAL DE BELTERRA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.614.120/0001-41, com sede na Vila Americana, Nº 213, bairro Centro, nesta cidade de Belterra, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Belterra, o Sr **JONAS PALHETA DOS SANTOS**, brasileiro, portador do CPF nº 878.112.192-04 e RG nº 3730891, residente e domiciliado na cidade de Belterra, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, de outro lado a empresa **SUPERMERCADO IRMAS BACHES LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 28.777.412/0001-51, sediada na estrada um, nº 1017, Bairro Centro, município de Belterra/PA, CEP: 68.143-000, telefone (93) 9193-0693, e-mail: lubaches@hotmail.com, neste ato representado por **LUCIANA BACHES**, brasileira, CPF nº 919.484.872-15, RG nº 5537165, residente e domiciliado na estrada cinco, s/n, Bairro Nossa Senhora da Graça, Belterra/PA, CEP: 68.143-000, doravante denominado **CONTRATADA**, na conformidade das Cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA I - DO OBJETO;

O presente instrumento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ANTENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELTERRA.**

CLÁUSULA II – DO PREÇO;

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	AÇUCAR, tipo cristal, embalagem em polietileno leitoso ou transparente, atóxica pacote de 1kg.	UND	198	R\$ 4,69	R\$ 928,62
02	CAFE EM PO, torrado e moído, em embalagem de 250 g.	UND	396	R\$ 7,99	R\$ 3.164,04
03	LEITE EM PÓ integral, embalagem plástica com 200 g.	UND	396	R\$ 8,15	R\$ 3.227,40
04	BISCOITO TIPO AMANTEIGADO, água e sal 300g, embalagem com 04 tabletes	UND	50	R\$ 6,45	R\$ 322,50
05	BISCOITO, SABOR MAIZENA, sem recheio, pacote com 400g.	UND	50	R\$ 7,25	R\$ 362,50
06	MANTEIGA COM SAL, produto obtido do creme de leite (nata), padronizado, pasteurizado, maturado e adicionado cloreto de sódio (sal) em pote de 200g.	UND	30	R\$ 15,98	R\$ 479,40
07	MARGARINA VEGETAL, embalagem de 250 g.	UND	30	R\$ 4,70	R\$ 141,00
08	OVOS, cuba com 30 ovos.	UND	30	R\$ 21,99	R\$ 659,70
11	SAL REFINADO IODADO, procedência nacional pacote de 1 kg.	UND	10	R\$ 1,00	R\$ 10,00



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BELTERRA
CNPJ: 01.614.120/0001-41



O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e sua proposta, assumindo como exclusividade seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

Manter as redes sociais da Câmara Municipal em pleno funcionamento, certificar que as informações sejam exibidas de forma clara e acessíveis, manter o mesmo com a aparência agradável;

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES;

Havendo inexecução total e parcial do presente contrato, o Contratado sofrerá as seguintes penalidades:

Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total do produto;

Outras penalidades estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

CLÁUSULA VIII – DA PUBLICAÇÃO;

A contratante, para atender ao princípio da Publicidade, divulgará o extrato deste instrumento, nos meios oficiais.

CLÁUSULA IX – DA RESCISÃO;

Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Câmara Municipal de Belterra, atendidas sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas no Art. 137 da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.

À critério da Câmara Municipal de Belterra caberá a rescisão do Contrato, independente de interposição judicial ou extrajudicial, quando ocorrer:

a) A CONTRATADA não cumprir qualquer das obrigações contratuais;

b) Transferir total ou parcialmente o Contrato, sem prévia anuência do CONTRATANTE.

CLÁUSULA X – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;

Os recursos destinados às despesas decorrentes deste contrato serão provenientes da seguinte Dotação Orçamentaria no Exercício corrente:

01.031.0001.2001.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CMB

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 0.1.001

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS;

O presente contrato regular-se-á, por cláusulas, nos termos do Processo de Dispensa de Licitação nº 004/2023.

CLÁUSULA XII – NORMA APLICADA;

Aplica-se o presente Contrato as disposições constantes na Lei Federal 14.133/21 e demais alterações posteriores.

CLÁUSULA XIII – DO FORO;

Fica eleito o foro da cidade de Santarém – Estado do Pará, que é o da situação do Contrato, para dirimir as questões resultantes da execução do presente Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente pela Câmara Municipal de Belterra.

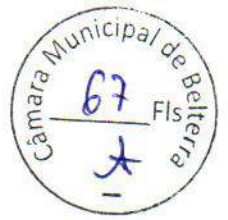
E, por estarem em pleno acordo, CONTRATANTE e CONTRATADA, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas para que produza efeitos legais.

Patricia

Boch



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BELTERRA
CNPJ: 01.614.120/0001-41



Belterra-PA, 10 de maio de 2023.

Belterra

CÂMARA MUNICIPAL DE BELTERRA
CNPJ: 01.614.120/0001-41
CONTRATANTE

Luciana Bachs

SUPERMERCADO IRMAS BACHES LTDA
CNPJ Nº 28.777.412/0001-51
CONTRATADA

TESTEMUNHA: _____

TESTEMUNHA: _____



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BELTERRA
CNPJ: 01.614.120/0001-41



12	ÓLEO DE SOJA, embalagem de 900 ml, tipo pet.	UND	10	R\$ 8,20	R\$ 82,00
13	RECARGA DE ÁGUA MINERAL, galão de 20 litros.	UND	120	R\$ 10,00	R\$ 1.200,00
14	RECARGA DE GÁS DE COZINHA, de 13 kg.	UND	7	R\$ 120,00	R\$ 840,00
15	FARINHA DE MILHO FLOCADO, pacote de 500 g.	UND	50	R\$ 2,74	R\$ 137,00
17	GOMA DE TAPIOCA, pacote de 1 kg.	UND	100	R\$ 9,00	R\$ 900,00
19	ADOÇANTE LÍQUIDO, embalagem contendo 200ml.	UND	10	R\$ 2,99	R\$ 29,90
25	FARINHA DE TRIGO, com fermento, pacote de 1kg	UND	10	R\$ 7,40	R\$ 74,00
32	ACHOCOLATADO EM PÓ, peso 370 g, enlatado, fortificado com ACTIV-GO, com combinação exclusiva de 9 vitaminas e minerais essenciais, como cálcio, ferro e vitaminas A, C, D e do complexo B.	UND	27	R\$ 9,40	R\$ 253,80
VALOR TOTAL: R\$ 12.811,86 (doze mil e oitocentos e onze reais e oitenta e seis centavos)					

CLÁUSULA III – DO FISCAL DO CONTRATO;

Caberá o servidor fiscal de contrato, **Zilene Nogueira de Jesus**, matrícula nº 0062 fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas as fases, até o recebimento do objeto, competindo-lhe, primordialmente, sob pena de responsabilidade.

Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato,

determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

Transmitir à contratada instrução que disserem respeito à execução do objeto;

Dar imediata ciência a seus superiores, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;

CLÁUSULA IV – DA VIGÊNCIA;

O presente instrumento terá vigência da data da assinatura até 31/12/2023.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE;

São obrigações da contratante:

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente, no prazo e forma estabelecidos no projeto básico e presente contrato;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, propostos ou subordinados;

Acompanhar e supervisionar a perfeita execução do serviço ora contratado;

Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa fornecer os materiais;

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratante exigida nas cláusulas contratuais;

Pagar a contratada no valor resultante na forma do Contrato;

CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA;



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BELTERRA
VILA AMERICANA Nº 213 CENTRO, CEP: 68143 – 000
CNPJ: 01.614.120/0001 – 41
EMAIL: camara@camarabelterra.pa.gov.br



PORTARIA Nº 41 DE 10 DE MAIO DE 2023

Designa a servidora para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nº 004/2023, advindo da dispensa nº 004/2023, artigo 75, § II da Lei nº 14.133/21.

Ilustríssimo Senhor **JONAS PALHETA DOS SANTOS**, Presidente da Câmara Municipal de Belterra, no uso de suas atribuições legais considerando o disposto no **art. 06 inciso III da Lei 66/2001** que dispõe sobre o regime jurídico Único dos servidores Municipais de Belterra.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a senhora **Zilene Nogueira de Jesus**, matrícula nº 0062, onde a servidora designada terá que acompanhar e a fiscalizar a execução do contrato nº 004/2023, com vigência de 10 de maio de 2023 a 31 de dezembro de 2023, advindo da Dispensa nº 004/2023, artigo 75, § II da Lei nº 14.133/2021, que se refere à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELTERRA. CONTRATADA: SUPERMERCADO IRMAS BACHES LTDA.**

Art. 2º - Determina que a servidora ora designada deverá;

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou dos defeitos observados e submeter aos seus superiores em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência nos termos da lei.

II – Avaliar, continuamente a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela **CONTRATADA**, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III – Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Belterra, ao décimo dia do mês de maio de dois mil vinte e três.

JONAS PALHETA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Belterra

Publicado no Portal da transparência da Câmara Municipal e disponibilidade para a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará – FAMEP.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BELTERRA
VILA AMERICANA Nº 213 CENTRO, CEP: 68143 – 000
CNPJ: 01.614.120/0001 – 41
EMAIL: camara@camarabelterra.pa.gov.br



TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023 – CMB
DISPENSA Nº 004/2023, ARTIGO 75, § II DA LEI Nº 14.133/2021
PORTARIA Nº 41/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELTERRA.

Declaro que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por este processo e por esta Portaria, acompanhando sua execução e adotando os procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposições legais que regulam a matéria,

FISCAL

UNIDADE: Câmara Municipal de Belterra
SERVIDOR RESPONSÁVEL: Zilene Nogueira de Jesus
MATRICULA Nº: 0062
CARGO/FUNÇÃO: Assistente Legislativo
SETOR DE LOTAÇÃO: Câmara Municipal de Belterra

Belterra/PA, 10 de Maio de 2023.

Zilene Nogueira de Jesus

ZILENE NOGUEIRA DE JESUS
Matricula nº 0062

**EXPEDIENTE****FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ – FAMEP**

PRESIDENTE: Francisco Nélio Aguiar da Silva – Prefeito do Município de Santarém;
1º VICE-PRESIDENTE: José Antônio de Azevedo Leão (Xarão Leão) – Prefeito do Município de Breves;
CONSELHO FISCAL TITULAR:
 Josemira Raimunda Gadelha (Canaã dos Carajás)
 Egilasio Alves Feitosa (Inhangapi)
 José Renato Ogawa Rodrigues (Barcarena)
CONSELHO FISCAL SUPLENTE:
 José Augusto Dias da Silva (Quatipuru)
 Jefferson Douglas Jesus Oliveira (São Geraldo do Araguaia)
 Jair Lopes Martins (Conceição do Araguaia)

ASSOCIAÇÕES E CONSÓRCIOS

AMAM – Associação dos Municípios do Arquipélago do Marajó
 Presidente: Carlos Augusto de Lima Gouveia (Prefeito de Soure);
AMATCARAJÁS – Associação dos Municípios do Araguaia e Tocantins
 Presidente: Jair Lopes Martins (Pref. de Conceição do Araguaia);
AMUCAN – Associação dos Municípios da Calha Norte
 Presidente: Odair José Farias Albuquerque (Doca) – (Prefeito de Terra Santa);
AMUNEP: Associação de Municípios do Nordeste Paraense
 Presidente: Egilásio Alves Feitosa - (Prefeito de Inhangapi)
AMUT: Assoc. dos Munic. das Rod. Transamazônica Santarém/Cuiabá e Região Oeste do Pará
 Presidente: Rosibergue Torres Campos (Prefeito de Porto de Móz);
CODESEI: Consórcio de Desenvolvimento Sócio-Econômico Intermunicipal
 Presidente: José Renato Ogawa Rodrigues – (Prefeito de Barcarena);
COIMP: Consórcio Integrado de Municípios Paraenses
 Presidente: Marcos César Barbosa e Silva – (Prefeito de São Francisco do Pará);
COMPART: Consórcio dos Municípios Paraenses Alagados pelo Rio Tocantins
 Presidente: Flávio Marcos Mezzomo – Prefeito de Breu Branco
ACBM (BELO MONTE): Associação dos Municípios Consorciados de Belo Monte
 Presidente: Claudomiro Gomes da Silva – Prefeito de Altamira
CISAT: Consórcio Integrado de Saúde do Araguaia e Tocantins
 Presidente: Maria da Graça Medeiros Matos – Prefeita de Nova Ipixuna
CONSÓRCIO TAPAJÓS
 Presidente: Vilson Gonçalves – Prefeito de Aveiro

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELTERRA**CAMARA MUNICIPAL DE BELTERRA**
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2023 - CMB**EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2023 - CMB**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BELTERRA, CNPJ nº 01.614.120/0001-41. **CONTRATAÇÃO NOS TERMOS DO PROCESSO DE DISPENSA Nº 004/2023, PELO DISPOSTO NA LEI Nº 14.133/21, ARTIGO 75, INCISO II. OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELTERRA. **CONTRATADA:** SUPERMERCADO IRMAS BACHES LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 28.777.412/0001-51, no valor de R\$ 12.811,86 (doze mil e oitocentos e onze reais e oitenta e seis centavos). **VIGÊNCIA:** 10/05/2023 a 31/12/2023. **DATA DA ASSINATURA:** 10/05/2023.

Beltterra (PA), 10 de maio de 2023.

JONAS PALHETA DOS SANTOS
 Presidente da Câmara Municipal de Belterra

Publicado por:

Renne Castro de Aguiar
 Código Identificador:AB4A9638

CAMARA MUNICIPAL DE BELTERRA
PORTARIA Nº 41 DE 10 DE MAIO DE 2023**PORTARIA Nº 41 DE 10 DE MAIO DE 2023**

Designa a servidora para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nº 004/2023, advindo da dispensa nº 004/2023, artigo 75, § II da Lei nº 14.133/21.

Ilustríssimo Senhor **JONAS PALHETA DOS SANTOS**, Presidente da Câmara Municipal de Belterra, no uso de suas atribuições legais considerando o disposto no **art. 06 inciso III da Lei 66/2001** que dispõe sobre o regime jurídico Único dos servidores Municipais de Belterra.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a senhora **Zilene Nogueira de Jesus**, matrícula nº 0062, onde a servidora designada terá que acompanhar e a fiscalizar a execução do contrato nº 004/2023, com vigência de 10 de maio de 2023 a 31 de dezembro de 2023, advindo da Dispensa nº 004/2023, artigo 75, § II da Lei nº 14.133/2021, que se refere à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELTERRA. CONTRATADA: SUPERMERCADO IRMAS BACHES LTDA.**

Art. 2º - Determina que a servidora ora designada deverá;

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou dos defeitos observados e submeter aos seus superiores em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência nos termos da lei.

II – Avaliar, continuamente a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela **CONTRATADA**, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III – Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Belterra, ao décimo dia do mês de maio de dois mil vinte e três.

JONAS PALHETA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Belterra

Publicado por:

Renne Castro de Aguiar
 Código Identificador:CEA13CC3

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BELTERRA
CNPJ: 01.614.120/0001-41



TERMO DE CONCLUSÃO

Aos 11 de maio de 2023, faço este Autos conclusão para Controle Interno do Município de Belterra-PA, para parecer de Processo Administrativo nº 006/2023. Eu, Arlene Lizandra de Oliveira Pedroso, lavrei o presente termo e subscrevi.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2023 – CMB
DISPENSA Nº 004/2023**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELTERRA.

Belterra/PA, 11 de maio de 2023

Arlene Lizandra de Oliveira Pedroso

Arlene Lizandra de Oliveira Pedroso

Assessora Especial

Matrícula nº 0068



PARECER DO CONTROLE INTERNO	
UNIDADE GESTORA INTERESSADA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023 ARTIGO 75, INCISO II LEI 14.133/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2023:	CÂMARA MUNICIPAL DE BELTERRA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2023:	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023 ARTIGO 75, INCISO II LEI Nº 14.133/2021
MODALIDADE DE LICITAÇÃO:	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023
ORDENADOR(A) DE DESPESA:	JONAS PALHETA DOS SANTOS
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELTERRA	
CONTRATO CÂMARA MUNICIPAL DE BELTERRA:	Nº 004/2023
EMPRESA CONTRATADA:	SUPERMERCADO IRMAS BACHES LTDA CNPJ Nº 28.777.412/0001-51 VALOR: R\$ 12.811,86 (DOZE MIL OITOCENTOS E ONZE REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS)
VIGÊNCIA:	10/05/2023 A 31/12/2023
FISCAIS DO CONTRATO:	ZILENE NOGUEIRA DE JESUS PORT Nº 041
ASSUNTO: PARECER DO CONTRATO Nº 004/2023 – CMB DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2023	

I. INTRODUÇÃO:

Deu entrada neste setor de Controle Interno no dia 19/05/2023, através de termo de conclusão (cito fls 71) para análise técnica do pleito e a aderência aos requisitos legais ao processo de Dispensa de Licitação nº 04/2023, contrato nº 004/2023, realizado pela Câmara Municipal de Belterra com as especificações acima mencionadas. O processo foi instruído com base no art 75 inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

II. DA ANÁLISE DO PROCESSO.

O processo está no setor competência em uma pasta protocolado, enumerado de 001 a 073 e rubricado, contendo:

- ✓ Capa;
- ✓ Memorando nº 009/2023 (fls 002 a 005);
- ✓ Despacho (fl 006);
- ✓ Termo de Autuação (fl. 007);
- ✓ Aviso de intensão de dispensa de licitação art 75 inciso II da lei 14.133/2021 (fl 008);
- ✓ Diário Oficial - FAMEP (fl 009);
- ✓ Pesquisa de Preço (fls.010 a 011);
- ✓ Termo de Referência (fls 012 a 017);
- ✓ Publicação no Portal da CMB (fl 018);
- ✓ Pesquisa de Preços (fls 019 a 024);
- ✓ Mapa de Apuração das Empresas (fls 025 a 027);
- ✓ Mapa de Preço da Empresa Vencedora (fl 028);
- ✓ Certidão de Cotação (fl 029);



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELTERRA
CNPJ 01.614.120/0001-41



- ✓ Estudo Técnico Preliminar (fls 030 a 035)
- ✓ Despacho (fl 036);
- ✓ Declaração de Disponibilidade Orçamentária (fl 037);
- ✓ Contrato Social da Empresa Vencedora (fls 038 a 045);
- ✓ Certidões Negativas (fls 046 a 051);
- ✓ Balanço Patrimonial (fl 052);
- ✓ Justificativa (fl 053);
- ✓ Minuta do Contrato (fls 054 a 056);
- ✓ Despacho (fl 057);
- ✓ Parecer Jurido 004/2023 (fls.058 a 062);
- ✓ Autorização (fl.063);
- ✓ Contrato nº 004/2023 (fls 064 a 067);
- ✓ Portaria nº 041 do fiscal de Contrato (fl 068);
- ✓ Termo de Aceite do fiscal de contrato (fl 069);
- ✓ Publicação do extrato no Diário oficial dos Municípios/FAMEP (fl.070);
- ✓ Termo de Conclusão (fl.071);
- ✓ Parecer do Controle Interno (fls 072 a 073);

III- DA ANÁLISE DAS CONTRATAÇÕES DISPENSA DE LICITAÇÃO:

No processo de contratação de dispensa de licitação nº 004/2023 consta o contrato nº 04/2023 celebrado com a CMB:

Contrato de nº 004/2023 - CMB firmado com a Empresa **SUPERMERCADO IRMAS BACHES LTDA CNPJ Nº 28.777.412/0001-51** no valor total : R\$ 12.811,86 (DOZE MIL OITOCENTOS E ONZE REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS)

dotação orçamentária: funcional **01.031.0001.2001.0000** –Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Belterra, cat. econ. **3.3.90.30.00** Material de Consumo, fonte recurso **0.01.001** – Recursos Próprio do Município, com vigência **10/05/2023** a **31/12/2023**. O contrato encontra-se devidamente preenchido com os dados da empresa, contendo as cláusulas essenciais de acordo com a legislação pertinente, assinados pelas partes qualificadas , conforme preconiza o **art. 75 inciso II da lei 14.133 de 2021**, o contrato em análise foi celebrado com a devida observância a minuta do contrato.

IV - DA CONCLUSÃO:

Para os devidos fins junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos das legislações e Decretos supracitados e considerando os documentos coligidos aos autos, o processo de Dispensa de Licitação nº **004/2023** da Empresa **SUPERMERCADO IRMAS BACHES LTDA CNPJ Nº 28.777.412/0001-51**, consta o contrato **Nº 004/2023** celebrado com a CMB, encontra-se revestido das Formalidades Legais, estando apto para prosseguir. Ressaltamos que o contrato e o fluxo das despesas deverão ser executados fielmente pelas: Ordenador(a) de Despesa e Fiscal do Contrato respondendo cada, pelas consequências de sua inexecução total ou parcial conforme fundamentado da Lei. **Recomendamos:** a inserção dos documentos necessários o Mural de licitação/ TCM-PA, portal da Transparência.

É o nosso parecer salvo melhor juízo. À elevada apreciação superior.

Belterra (PA), 19 de maio de 2023.

AUSTRIM CRUZ DA SILVA:4069353828
7
Assinado de forma digital por AUSTRIM CRUZ DA SILVA:40693538287
Austrim Cruz da Silva
Controle Interno
Decreto nº 003/2021